

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades e anseios da população do município de Brejo Grande do Araguaia, diante da Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), faz-se necessário a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPORER KITS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDEREM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA DE CONTÁGIO EM VIRTUDE DO CRESCENTE E ALARMANTE NÚMERO DE PESSOAS INFECTADAS E COM SUSPEITAS E RISCO DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA..

1.2. Os produtos, objeto da aquisição, devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0 - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos produtos em tela justifica-se pelo difícil e preocupante momento que atravessa nosso município, e considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), considerando ainda a sua classificação como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, destacando-se como a maior crise na saúde pública mundial das últimas décadas e considerando o crescente e preocupante número de pessoas infectadas e suspeitas de contaminação pelo NOVO CORONAVÍRUS no município de Brejo Grande do Araguaia/PA, há de se considerar que o poder público adote ações urgentes e eficazes que permeiam a execução de Política de Assistência Social para amparar famílias que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança de contágio que necessitam urgentemente serem assistidas. Nesse sentido, faz necessário e imprescindível a imediata aquisição emergencial, por dispensa de licitação, decorrente da pandemia do novo coronavírus (covid-19), de material de limpeza e higiene pessoal para comporem Kits de limpeza e higienização para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança de contágio em virtude do crescente e preocupante número de pessoas infectadas e com suspeitas e risco de contaminação pelo novo coronavírus no município de

Brejo Grande do Araguaia.

3.0 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	1.736,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES
00002	3.472,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, UNIDADE COM 01 L
00003	5.208,00	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 500 ML.
00004	6.944,00	UNIDADE	SABONETE EM BARRA, UNIDADE COM 90 G
00005	3.472,00	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 04 ROLOS
00006	3.472,00	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, UNIDADE COM 01 L
00007	3.472,00	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G
00008	6.944,00	UNIDADE	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE, UNIDADE
00009	3.472,00	UNIDADE	CREME DENTAL, UNIDADE COM 90 G
00010	6.944,00	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE, ADULTO, CERDAS MACIAS

4.0 - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 4.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada item, conforme disposto no item 3.0 deste Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 4.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.3.** O prazo de entrega não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada.
- 4.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 4.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 4.4.** A entrega do material deverá ser feita na sede da CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL.

5.1. A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações; no Art. 4º da Lei 13.979/2020; no Decreto Legislativo nº 06/2020; no Decreto Legislativo nº 002/2020/ALEPA; na Medida Provisória nº 926/2020; na Medida Provisória nº 961/2020; no Art. 3º, Inciso V, da Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA, na Lei nº 14.035/2020 e no Decreto Municipal nº 023/2020-GP.

6.0 - DA DESPESA E DA ESTIMATIVA DO CUSTOS GLOBAL.

6.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020, Atividade 1311.08.244.0494.2-069 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produto de Higienização. Fonte de Recurso: 777. (Recursos Financeiros Estaduais, Custeio, Emenda Parlamentar, Combate ao COVID-19).

6.2. O valor global estimado de cotação de preços, realizada com os potenciais fornecedores, é de R\$ 159.824,84 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Conforme constam nos autos.

7.0 - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.1. O prazo de vigência do contrato inicia-se na data da assinatura, indo até o dia 30 de dezembro de 2020.
- 7.2. A Contratante pagará à Contratada na medida em que forem fornecidos os produtos. Sendo pago somente os produtos entregues, com expressa autorização da Ordenadora de Despesas.
- 7.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular.
- 7.4. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado.
- 7.5. O pagamento será efetivado após a conferência e aprovação dos produtos solicitados.

8.0. - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA.

- 8.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa; ✓
- 8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e a última alteração ou da consolidação respectiva; ✓
- 8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa, pertinente ao seu ramo de ✓

atividade e compatível com o objeto desta licitação; ✓

8.4. Demonstrativo do Quadro de Sócios e Administradores - QSA ✓

8.5. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; ✓

8.6. Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária); ✓

8.7. Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a Certidão Negativa da Unidade Gestora; ✓

8.8. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; ✓

8.9. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa; ✓

8.10. Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente; ✓

8.11. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; ✓

8.12. Declaração de inexistência de vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia. ✓

9.0. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente Dispensa de Licitação.

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação.

11.0 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.0 - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

12.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

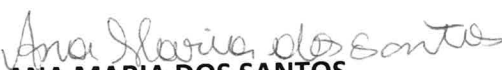
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

IV - Ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 8.666/93.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Brejo Grande do Araguaia-PA, 09 de setembro de 2020.


ANA MARIA DOS SANTOS
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL